



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 35/26

Sr. Presidente,

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade de se alterar o art. 56, da Lei Municipal n.º 048/2017, para constar que nenhum benefício de pensão por morte seja concedido em valor inferior ao salário mínimo nacional.

JUSTIFICATIVA

A pensão por morte constitui um benefício essencial de proteção social, destinado a assegurar a subsistência dos dependentes do segurado falecido. Trata-se de instrumento fundamental para a manutenção da dignidade humana e da estabilidade econômica das famílias em momento de extrema vulnerabilidade.

Entretanto, a possibilidade de concessão de pensões em valores inferiores ao salário mínimo compromete a efetividade desse direito, expondo os beneficiários a situações de precariedade e insuficiência financeira.

Ao se analisar o texto da Lei Municipal n.º 048/2017, percebe-se que esta deixou uma lacuna, possibilitando o pagamento de pensão por morte inferior a um salário mínimo.

A Constituição Federal consagra o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, bem como assegura a proteção social aos cidadãos por meio da seguridade social. Garantir que a pensão por morte não seja inferior ao salário mínimo está em consonância com tais princípios, promovendo justiça social e redução das desigualdades.

Dessa forma, a presente Indicação visa estimular a adequação da legislação previdenciária, assegurando um piso mínimo digno aos beneficiários da pensão por morte.

Sala de Sessões, 23 de março de 2026.

MATILDES FERNANDES PEREIRA DE ANDRADE

Vereadora